DECRETO Nº 697, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

APROVA O REGULAMENTO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E DIRETORES DE ESCOLA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, REGULAMENTA REGRAS DE TRANSIÇÃO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 307, DE 10 DE ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas conferidas pelo art. 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para o processo de remoção de professores da rede pública municipal e dos diretores de escola, a fim de criar segurança jurídica aos servidores mencionados;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 307, de 10 de abril de 2008, e que o concurso público com prazo em vigência para convocação e posse de professores ainda obedece à legislação anterior, bem como que os professores ainda não têm capacitação uniforme;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o regulamento para abertura do processo de remoção dos professores da rede pública municipal e o regulamento para abertura do processo de remoção dos diretores de escola, nos termos anexos, que deste decreto ficam fazendo parte integrante.

Parágrafo único. Fazem parte dos regulamentos a que se referem o *caput* deste artigo modelos de ficha de inscrição para remoção, de ficha para contagem de pontos no processo de remoção e de edital de abertura de inscrições.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a prover os servidores do magistério municipal de cursos de aperfeiçoamento e capacitação, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da vigência deste decreto, estejam uniformemente capacitados, de modo a atender aos preceitos da Lei Complementar nº 307, de 10 de abril de 2008.

Parágrafo único. Até que se cumpra o disposto no *caput* deste artigo, no processo de remoção de professores da rede pública municipal de ensino dar-se-á preferência, para as classes vagas do 1º ano do ensino fundamental de nove anos, aos anteriormente denominados de professores de educação infantil, respeitando-se o concurso de admissão, respectivamente, dos Professores do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, no que couber, para a escolha das demais vagas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 28 de outubro de 2008.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e **registrado** no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 28 de outubro de 2008.

LUCAS CIOLLO RIVELLI
Procurador do Município

REGULAMENTO DE ABERTURA DE CONCURSO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CABREÚVA

O Concurso de Processo de Remoção dos Integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal de Cabreúva reger-se-á pelas disposições da **Lei Complementar Nº 198, de 26/05/2000 e pela Lei Complementar Nº 260, de 08/10/2003.**

De acordo com a vigência das Leis supra citadas, o Concurso de Processo de Remoção dos Integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal de Cabreúva dar-se-á através de **Edital de Abertura de Inscrição e Classificação.**

1. O concurso de remoção sempre deverá preceder o de ingresso e de acesso para o provimento dos cargos de carreira do Magistério e somente poderão ser oferecidos em concurso de ingresso e de acesso as vagas remanescentes do concurso de remoção.

2. A remoção dos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal processar-se-á por permuta, por concurso de títulos de formação profissional, na forma que dispuser o regulamento.

3. **O processo de remoção dar-se-á por:**

I. Ex-ofício, no interesse da administração.
II. Por permuta;
III. Por classificação;

4. Os candidatos à remoção concorrerão as vagas existentes ou possíveis de ocorrer durante o processo de escolha, e sobre elas terão preferência obedecida a ordem de classificação. Após a 1ª chamada haverá uma segunda para os professores que declinaram.
   As classes que vagarem da 2ª chamada serão oferecidas para os ingressantes da rede municipal sem sede, encerrando-se assim a remoção.

5. A classificação dos candidatos inscritos no processo de remoção, dar-se-á mediante a apuração integral de serviço no Magistério Público Municipal de Cabreúva, com limites de pontos, e de todos os títulos apresentados referentes à área de educação, com prescrição de tempo de aquisição, sujeitos à validação pela Secretaria de Educação, em processo próprio.

6. **As vagas para a remoção dos cargos ficam assim compreendidas:**

I- As livres, que são as existentes nas Unidades Escolares em decorrência da vacância de cargos, bem como de instalações de novas classes ou unidades escolares;
II- As vagas potenciais, que são as pertencentes aos candidatos inscritos para a remoção.

6.1. A remoção por permuta será realizada em período diverso à remoção por classificação e somente será admissível no período compreendido entre o término de um ano letivo e o início do outro.
6.2. Deve fazer parte do processo de remoção lista das vagas iniciais e potenciais de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo obrigatória a sua afixação em lugar de acesso

dos professores.

7. Não será autorizada permuta ao professor que:

I- Tenha alcançado o tempo de serviço necessário à aposentadoria ou para aqueles a quem faltem apenas 03 (três) anos para completar este prazo;
II- Encontre-se em processo de avaliação médica para readaptação profissional.

8. Não poderá ser removido por permuta o docente ou especialista de educação

I- Que estiver em licença sem vencimentos ou suspenso disciplinarmente;
II- Que não tiver completado 2 (dois) anos de efetivo exercício como titular de cargo no Magistério Público Municipal.
III- Que tenha sido beneficiado por permuta no período de 2 (dois) anos imediatamente anteriores ao pedido.
IV- Com 28 (vinte e oito) anos de efetivo exercício em funções de Magistério, se do sexo masculino, e de 23 (vinte e três) anos, se do sexo feminino.

9. As inscrições para remoção por classificação e por permuta serão feitas mediante requerimento de inscrição e apresentação de documentos originais para o fim a que se destina.

10. A classificação dar-se-á somando-se o tempo de serviço no Magistério Público de Cabreúva com os títulos de formação profissional e, havendo empate, o desempate será na seguinte ordem:

a) Maior tempo de serviço no Magistério Público de Cabreúva;
b) O mais velho;
c) Pelo maior número de filhos;

11. Para fins de classificação no Processo de remoção, só serão contados os títulos adquiridos através de cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área de Educação, relacionados aos fatores de **Atualização,** promovidos por entidades de reconhecida idoneidade e capacidade institucional de duração igual ou superior a 30 (trinta) horas, realizados pelos integrantes do Quadro de Magistério.

12. Os fatores de Aperfeiçoamento e Produção Profissional serão contados através dos cursos apresentados.

13. Constituem-se em entidades promotoras desses cursos:

I- Instituições de Ensino Superior devidamente reconhecido;
II- Órgãos da estrutura básica da Secretaria de Estado da Educação;
III- Entidades representativas das Classes do Magistério;
IV- Instituições Públicas Municipais e Estatais;
V- Instituições Públicas não Estatais e Entidades Particulares, desde que credenciadas pelos órgãos oficiais

14. Constituem-se componentes do **Fator Atualização:**

I- Ciclos de Palestras:

II- Conferências;

III- Congressos;
IV- Cursos com ou sem oficinas;
V- Fóruns;
VI- Seminários;
VII- Ciclos de Estudos;
VIII- Simpósios;
IX- Outros.

15. Constituem-se componentes do **Fator Aperfeiçoamento**:

I- Pós-Graduação em área específica -Mestrado e Doutorado;
II- Pós-Graduação – Especialização (mínimo 360 horas);
III- Aperfeiçoamento mínimo 180 horas;
IV- Extensão Universitária/Cultural;
V- Licenciatura Plena;
VI- Licenciatura por complementação;
VII- Mestrado e Doutorado.

16. Constituem-se componentes do **Fator Produção Profissional**:

I- Artigos – Científicos
II- Livros – único autor – Devidamente registrados nos órgãos competentes.

17. A atribuição de pontos para o processo de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério obedecerá aos seguintes critérios em conseqüência da apresentação da documentação pelo servidor ou funcionário, relativo a;

I. Aprovação em concurso público que ocupa: 10 pontos

II. Tempo no magistério Público Municipal de Cabreúva: 0,001 pontos (máximo de 20 pontos)

III. Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos tais como: Ensino Fundamental. Ed. Infantil, Diretor de Escola, Pedagogo e Psicopedagogo) ou só de provas do Magistério Público Municipal de Cabreúva: 1 ponto por certificado (máximo de 4 pontos).

IV. Fator Atualização: 0,5 pontos para cada curso no mínimo de 30h00 até 99 horas;

V. Fator Aperfeiçoamento, com duração mínima de 100 até 359 horas: 2,00 pontos para cada curso;

VI. Fator Especialização, com duração mínima de 360 horas, 5,00pontos para cada curso.

VII. Fator Produção Profissional: 10,00 pontos;

VIII. Ao integrante do Quadro do Magistério, quando portador de título de Mestre: 10,00 pontos;

IX. Ao integrante do Quadro Magistério, quando portador de título de Doutor: 15,00 pontos;

X. Vedada a acumulação de pontos de mestre e doutor.

18. Regras para contagem dos pontos no Efetivo Exercício:

I- Será feita a apuração dos títulos;
II- Os pontos atribuídos serão consignados às listas de classificação;

19. O processo de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de Cabreúva deverá ser devidamente documentado.

20. O processo de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Cabreúva, respeitará o Concurso dos Professores do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, sendo que as vagas do 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos, serão oferecidas, preferencialmente, aos professores da Educação Infantil.

21. Anualmente a Secretaria Municipal de Educação abrirá inscrições em período determinado, para a remoção dos integrantes da carreira do Magistério Público do Município de Cabreúva, conforme regulamento estabelecido por esta Secretaria.

22. Caberá a Secretaria Municipal de Educação baixar normas para o processo de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de Cabreúva.

23. As normas estabelecidas, entram em vigor a partir da data da homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

Cabreúva, Secretaria Municipal de Educação, 2008.

Profª. Myriam Lopes Reinig
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO

Nome: _____

RG: _____, Professor(a) Efetivo(a) da Rede Municipal de Ensino, lotado(a) na _____

Solicito inscrição para remoção para o ano letivo de 2009.
Pontuação Total (excluído o tempo de U.E.):_____.

Dados para desempate:

*Tempo de Magistério Público Municipal_____dias.
*Data de Nascimento:_____
*Número de filhos: _____

Declaro estar ciente da regulamentação do Concurso e Processo de Remoção.

Assinatura do Professor (a) _____
Assinatura do Diretor(a) _____

Cabreúva, _____ de _____ de 2008.

Assinatura do Responsável da Secretaria Municipal de Educação_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ESCOLAR:_____
ENDEREÇO: _____-
TELEFONE: ( ) _____

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS PARA INSCRIÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO DE CLASSES.

Atesto, para fins de inscrição/classificação, que o docente, _____ RG, _____ PEB I efetivo/servidor do Ensino Fundamental, com sede de controle nesta U.E, possui o seguinte TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE E TÍTULOS, de PEB I, até 30/06/2008, para fins de remoção de Unidade Escolar de acordo com as normas estabelecidas pela LEI COMPLEMENTAR, Nº 198 de 26/05/2000 e a LEI COMPLEMENTAR, Nº 260 de 08/10/2003.

No Cargo: 0,005 (Máximo de 50 pontos)	Pontos
No Magistério Público Municipal de Cabreúva: 0,001 (Máximo de 20 pontos).	Pontos
SOMA	Pontos

TÍTULOS

Certificado de aprovação em concurso público de títulos para provimento do cargo do qual é titular. (10 pontos)	Pontos
Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos ou só de provas do Magistério Público Municipal de Cabreúva. (1 ponto por certificado). Máximo de 4 pontos	Pontos
Fator Atualização (0,5 pontos) para cada curso de 30h até 99h	Pontos
Fator Aperfeiçoamento, com duração mínima de 100 até 359 horas, 2,00 pontos Fator Especialização (5,00 pontos) para cada curso com duração mínima de 360h.	Pontos
Fator Produção Profissional (10 pontos)	Pontos
Diploma de Mestre (10 pontos)	Pontos
Diploma de Doutor (15 pontos)	Pontos

VEDADA A ACUMULAÇÃO DE PONTOS DE MESTRE E DE DOUTOR

SOMA	Pontos
TOTAL (Tempo + Títulos)	Pontos

Pontos por extenso:

Concordo com a Contagem acima

_____
Assinatura do Professor(a)

Dados para Desempate
Tempo de Magistério Público Municipal:
___Dias
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Números de Filhos:_____

Cabreúva, _____ de _____ de _____.

Concurso de Processo de Remoção dos Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Cabreúva das classes de docentes – PEB I do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries e PEB I da Educação Infantil do 1º e 2º estágios e 1º ano do ensino de 9 anos, para os titulares de cargo

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO DE CLASSES EM 2008.

I. A Secretaria Municipal de Educação, à vista das necessidades da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições legais, faz a abertura de inscrições para o concurso do processo de remoção dos professores supra citados do Magistério Público Municipal de Cabreúva.
II. Torna público este ato em toda a Rede para o domínio de todos os professores que se prescrevem neste Edital.
III. Justifica-se este Edital pela finalidade de atender as exigências legais do magistério na ocupação de todas as classes livres, existentes na Rede Municipal de Ensino e as potenciais.
IV. O presente concurso reger-se-á pelas disposições da Lei Complementar nº 198, de 26 de maio de 2000, que institui o Estatuto do Magistério Público do Município de Cabreúva, dispõe sobre a carreira para os integrantes do Magistério Público Municipal, e dá outras providências. E pela Lei Complementar nº 260, de 08 de Outubro de 2003, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Município de Cabreúva.

DAS INSCRIÇÕES

I. As inscrições serão realizadas em formulário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
II. Para a pontuação será utilizado um atestado de tempo de serviço e de títulos para a inscrição e classificação no processo de remoção de Unidades Escolares.
III. No ato da inscrição o candidato(a) deverá apresentar o atestado de tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal e de títulos contendo a soma e o total de todos os pontos dos campos específicos existentes no regulamento.
IV. O período de inscrição terá início em 12/11/2008 e seu término será no dia 14/11/2008.
V. Após o período de inscrição, os diretores das respectivas Unidades Escolares, efetuarão a contagem de pontos, conforme atestado e apresentação de toda a documentação pelo docente, sendo posteriormente encaminhada para Secretaria Municipal de Educação que fará a avaliação final.

DOS RECURSOS PARA FINS DE INSCRIÇÃO

O candidato poderá protocolar recurso conforme a vigência da legislação:

1. Do indeferimento da inscrição no prazo de três (3) dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, terminado o período de inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO

I. A pontuação final do candidato(a) será obtida mediante a apuração de todos os pontos obtidos através do atestado de tempo de serviço docente prestado no Magistério Municipal e de todos os títulos, conforme as normas estabelecidas no Edital.

II. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, obtida em nível de município.

III. Para efeito de desempate prevalecerão os seguintes critérios na ordem em que seguem:

1) O candidato(a) que contar com maior tempo no Magistério Público Municipal de Cabreúva;
2) O candidato(a) mais velho;
3) O candidato(a) com maior número de dependentes ou de filhos.

Para classificação final em nível de Secretaria Municipal de Educação, será formada uma comissão de diretores e professor coordenador pedagógico, para o acompanhamento e avaliação final no processo de inscrição e de classificação e de remoção, designada pela Secretária Municipal de Educação.

DOS RECURSOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

I. O candidato poderá requerer recurso no prazo de 3(três) dias úteis a contar a partir da lista de classificação, dirigido a Secretaria Municipal de Educação.
II. Compete a Secretaria Municipal de Educação e da comissão a decisão dos recursos referentes ao indeferimento da inscrição e a da classificação dos candidatos(as).
III. Os recursos interpostos em desacordo com o estabelecido como normas do processo de remoção serão indeferidos.

DA HOMOLOGAÇÃO

I. A homologação do concurso de remoção de Classes, para todos os efeitos, é de competência da Secretária Municipal de Educação e será divulgada nas U.Es no prazo de 2(dois) dias, contados a partir da data de sua homologação.
II. O concurso de remoção terá validade para o exercício no Magistério a partir do primeiro dia trabalhado do ano de 2009 na nova Unidade Educacional, sendo que nos anos subseqüentes, as normas utilizadas serão regulamentadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidades da Rede Municipal de Educação de Cabreúva.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Os candidatos classificados serão convocados através da Secretaria Municipal de Educação para procederem à atribuição de classes livres e as remanescentes do concurso de remoção, ou seja, as Unidades Escolares potenciais, obedecendo rigorosamente, a ordem de classificação final (lista geral), em nível de Secretaria Municipal de Educação.
II. Após a primeira chamada, haverá uma segunda chamada para os professores que declinaram. As vagas da segunda chamada serão oferecidas para os ingressantes da Rede Municipal sem sede, encerrando-se o processo de remoção.
III. O dia, horário e localização da realização da atribuição de classes serão comunicados as Unidades Educacionais com participantes do Processo de Remoção.
IV. Os candidatos atendidos e convocados que não comparecerem à atribuição ou dela desistirem terão exaurido o seu direito no concurso.
V. Processada a atribuição de vagas não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência ou nova atribuição.
VI. O ato da inscrição implicará, por parte do candidato(a), o conhecimento e compromisso de aceitação destas instruções especiais e demais normas disciplinares do Concurso.
VII. É de inteira responsabilidade do candidato(a) acompanhar e manter-se informado através

da Secretaria Municipal de Educação todos os informes e comunicados referentes a este concurso

III. Em anexo, modelo de atestado de tempo de serviço e de títulos para a, inscrição e classificação no processo de remoção.

IX. Após a abertura de inscrição e classificação para o processo de remoção, será aberto novo edital para o processo de escolha de classes livres e as potenciais. A classificação final dos candidatos, dar-se-á em nível de Secretaria Municipal de Educação.

X. O presente edital entra em vigor a partir da homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

Cabreúva, Secretaria Municipal de Educação 2008

Profª. Myriam Lopes Reinig
Secretária Municipal de Edueação

REGULAMENTO DE ABERTURA DE CONCURSO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS DIRETORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CABREÚVA

O Concurso de Processo de Remoção dos Integrantes da Carreira de Diretores do Magistério Público Municipal de Cabreúva reger-se-á pelas disposições da **Lei Complementar Nº 198, de 26/05/2000 e pela Lei Complementar Nº 260, de 08/10/2003.**

De acordo com a vigência das Leis supras citadas, o Concurso de Processo de Remoção do Integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal de Cabreúva dar-se-á através de **Edital de Abertura de Inscrição e Classificação.**

1. O concurso de remoção sempre deverá preceder o de ingresso e de acesso para o provimento dos cargos de carreira do Magistério e somente poderão ser oferecidos em concurso de ingresso e de acesso as vagas remanescentes do concurso de remoção.

2. A remoção dos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal processar-se-á por permuta, por concurso de títulos de formação profissional, na forma que dispuser o regulamento.

3. **O processo de remoção dar-se-á por:**

I. Ex-ofício, no interesse da administração.
II. Por permuta;
III. Por classificação;

4. Os candidatos à remoção concorrerão as vagas existentes ou possíveis de ocorrer durante o processo de escolha, e sobre elas terão preferência obedecida a ordem de classificação.

5. A classificação dos candidatos inscritos no processo de remoção, dar-se-á mediante a apuração integral de serviço no Magistério Público Municipal de Cabreúva, com limites de pontos, e de todos os títulos apresentados referentes à área de educação, com prescrição de tempo de aquisição, sujeitos à validação pela Secretaria de Educação, em processo próprio.
6. **As vagas para a remoção dos cargos ficam assim compreendidas:**

I- As livres, que são as existentes nas Unidades Escolares em decorrência da vacância de cargos, bem como de instalações de novas classes ou unidades escolares;
II- As vagas potenciais, que são as pertencentes aos candidatos inscritos para a remoção.

6.1. A remoção por permuta será realizada em período diverso à remoção por classificação e somente será admissível no período compreendido entre o término de um ano letivo e o início do outro.
6.2. Deve fazer parte do processo de remoção lista das vagas iniciais e potenciais, de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo obrigatória a sua afixação em lugar de acesso aos diretores.

7. **Não será autorizada permuta de Diretor que:**

I- Tenha alcançado o tempo de serviço necessário à aposentadoria ou para aqueles a quem

I- Contem apenas 03 (três) anos para completar este prazo;
II- Encontre-se em processo de avaliação médica para readaptação profissional.

8. Não poderá ser removido por permuta o docente ou especialista de educação

I- Que estiver em licença sem vencimentos ou suspenso disciplinarmente;
II- Que não tiver completado 2 (dois) anos de efetivo exercício como titular de cargo no Magistério Público Municipal.
III- Que tenha sido beneficiado por permuta no período de 2 (dois) anos imediatamente anteriores ao pedido.
IV- Com 28 (vinte e oito) anos de efetivo exercício em funções de Magistério, se do sexo masculino, e de 23 (vinte e três) anos, se do sexo feminino.

9. As inscrições para remoção por classificação e por permuta serão feitas mediante requerimento de inscrição e apresentação de documentos originais para o fim a que se destina.

10. A classificação dar-se-á somando-se o tempo de serviço no Magistério Público de Cabreúva com os títulos de formação profissional e, havendo empate, o desempate será na seguinte ordem:

a) Maior tempo de serviço no Magistério Público de Cabreúva;
b) O mais velho;
c) Pelo maior número de filhos;

11. Para fins de classificação no Processo de remoção, só serão contados os títulos adquiridos através de cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área de Educação, relacionados aos fatores de **Atualização,** promovidos por entidades de reconhecida idoneidade e capacidade institucional de duração igual ou superior a 30 (trinta) horas, realizados pelos integrantes do Quadro de Magistério.

12. Os fatores de Aperfeiçoamento e Produção Profissional serão contados através dos cursos apresentados.

13. Constituem-se em entidades promotoras desses cursos:

I- Instituições de Ensino Superior devidamente reconhecido;
II- Órgãos da estrutura básica da Secretaria de Estado da Educação;
III- Entidades representativas das Classes do Magistério;
IV- Instituições Públicas Municipais e Estatais;
V- Instituições Públicas não Estatais e Entidades Particulares, desde que credenciadas pelos órgãos oficiais.

14. Constituem-se componentes do **Fator Atualização:**

I- Ciclos de Palestras;
II- Conferências;
III- Congressos;
IV- Cursos com ou sem oficinas;
V- Fóruns;
VI- Seminários;
VII- Ciclos de Estudos;

VIII- Simpósios;
IX- Outros.

15. Constituem-se componentes do **Fator Aperfeiçoamento**:

I- Pós-Graduação em área específica Mestrado e Doutorado;
II- Pós-Graduação – Especialização (mínimo 360 horas);
III- Aperfeiçoamento mínimo 180 horas;
IV- Extensão Universitária/Cultural;
V- Licenciatura Plena;
VI- Licenciatura por complementação;
VII- Mestrado e Doutorado.

16. Constituem-se componentes do **Fator Produção Profissional**:

I- Artigos – Científicos
II- Livros – único autor – Devidamente registrados nos órgãos competentes.

17. A atribuição de pontos para o processo de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério obedecerá aos seguintes critérios em conseqüência da apresentação da documentação pelo servidor ou funcionário, relativo a:

I. Aprovação em concurso público que ocupa: 10 pontos

II. Tempo no magistério Público Municipal de Cabreúva: 0,001 pontos (máximo de 20 pontos)

III. Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos ou só de provas do Magistério Público Municipal de Cabreúva: 1 ponto por certificado (máximo de 4 pontos).

IV. Fator Atualização: 0,5 pontos para cada curso de 30h00;

V. Fator Aperfeiçoamento c/ ou Especialização, com duração mínima de 180 horas: 5,00 pontos para cada curso;

VI. Fator Produção Profissional: 10,00 pontos;

VII. Ao integrante do Quadro Magistério, quando portador de título de Mestre: 10,00 pontos;

VIII. Ao integrante do Quadro Magistério, quando portador de título de Doutor: 15,00 pontos;

X. Vedada a acumulação de títulos de mestre e doutor.

18. Regras para contagem dos pontos no Efetivo Exercício:

I- Será feita a apuração dos títulos;
II- Os pontos atribuídos serão consignados às listas de classificação;

19. O processo de remoção dos diretores do Quadro do Magistério Público do Município de

Cabreúva deverá ser devidamente documentado.

20. Anualmente a Secretaria Municipal de Educação abrirá inscrições em período determinado, para a remoção dos integrantes da carreira do Magistério Público do Município de Cabreúva, conforme regulamento estabelecido por esta Secretaria.

21. Caberá a Secretaria Municipal de Educação baixar normas para o processo de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de Cabreúva.

22. As normas estabelecidas, entram em vigor a partir da data da homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

Cabreúva, Secretaria Municipal de Educação, 2008.

Profª. Myriam Lopes Reinig
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
GABINETE DO PREFEITO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO

Nome: _____
RG: _____, Diretor(a) Efetivo(a) da Rede Municipal de Ensino, lotado(a) na _____

Solicito inscrição para remoção para o ano letivo de 2009.
Pontuação Total (excluído o tempo de U.E):_____

Dados para desempate:

*Tempo de Magistério Público Municipal_____dias.
*Data de Nascimento:_____
*Número de filhos: _____

Declaro estar ciente da regulamentação do Concurso e Processo de Remoção.

Assinatura do Diretor(a) _____

Cabreúva, _____ de _____ de 2008

Assinatura do Responsável da Secretaria Municipal de Educação_____

RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 158 - CENTRO - CABREÚVA - CEP 13315-000 - FONE.:(11) 4528-8300 - FAX.:(11) 4528-8347
Site.: www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: gabinete@cabreuva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ESCOLAR: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: ( ) _____

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS PARA INSCRIÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA.

Atesto, para fins de inscrição/classificação, que o diretor, _____ RG, _____ efetivo, com sede de controle nesta U.E, possui o seguinte TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS, até 30/06/2008, para fins de remoção de Unidade Escolar de acordo com as normas estabelecidas pela LEI COMPLEMENTAR, Nº 198 de 26/05/2000 e a LEI COMPLEMENTAR, Nº 260 de 08/10/2003.

No Cargo: 0,005 (Máximo de 50 pontos)	Pontos
No Magistério Público Municipal de Cabreúva: 0,001 (Máximo de 20 pontos).	Pontos
SOMA	Pontos

TÍTULOS

Certificado de aprovação em concurso público de títulos para provimento do cargo do qual é titular. (10 pontos)	Pontos
Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos ou só de provas do Magistério Público Municipal de Cabreúva. (1 ponto por certificado). Máximo de 4 pontos	Pontos
Fator Atualização (0,5 pontos) para cada curso de 30h.	Pontos
Fator Aperfeiçoamento e/ou Especialização, com duração mínima de 180h: 5,00 pontos	Pontos
Fator Produção Profissional (10 pontos)	Pontos
Diploma de Mestre (10 pontos)	Pontos
Diploma de Doutor (15 pontos)	Pontos

VEDADA A ACUMULAÇÃO DE PONTOS DE MESTRE E DE DOUTOR

SOMA	Pontos
TOTAL (Tempo + Títulos)	Pontos

Pontos por extenso:

Concordo com a Contagem acima

Assinatura do Diretor(a)

Dados para Desempate
Tempo de Magistério Público Municipal:
___Dias
Data de Nascimento: ____/____/____
Números de Filhos: _____

Cabreúva, _____ de _____ de _____.

Concurso de Processo de Remoção dos Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Cabreúva de Diretores.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, EM 2008.

I. A Secretaria Municipal de Educação, à vista das necessidades da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições legais, faz a abertura de inscrições para o concurso do processo de remoção dos diretores supra citados do Magistério Público Municipal de Cabreúva.
II. Torna público este ato em toda a Rede para o domínio de todos os diretores que se prescrevem neste Edital.
III. Justifica-se este Edital pela finalidade de atender as exigências legais do magistério na ocupação de todas as Unidades Escolares livres, existentes na Rede Municipal de Ensino e as potenciais.
IV. O presente concurso reger-se-á pelas disposições da Lei Complementar nº 198, de 26 de maio de 2000, que institui o Estatuto do Magistério Público do Município de Cabreúva, dispõe sobre a carreira para os integrantes do Magistério Público Municipal, e dá outras providências. E pela Lei Complementar nº 260, de 08 de Outubro de 2003, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Município de Cabreúva.

DAS INSCRIÇÕES

I. As inscrições serão realizadas em formulário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
II. Para a pontuação será utilizado um atestado de tempo de serviço e de títulos para a inscrição e classificação no processo de remoção de Unidades Escolares.
III. No ato da inscrição o candidato(a) deverá apresentar o atestado de tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal e de títulos contendo a soma e o total de todos os pontos dos campos específicos existentes no regulamento.
IV. O período de inscrição terá início em 24/11/2008 e seu término será no dia 26/11/2008.
V. Após o período de inscrição, a Secretaria Municipal de Educação, efetuará a contagem de pontos, conforme atestado e apresentação de toda a documentação pelo diretor.

DOS RECURSOS PARA FINS DE INSCRIÇÃO

O candidato poderá protocolar recurso conforme a vigência da legislação:

I. Do indeferimento da inscrição no prazo de três (3) dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, terminado o período de inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO

I. A pontuação final do candidato(a) será obtida mediante a apuração de todos os pontos obtidos através do atestado de tempo de serviço docente prestado no Magistério Municipal e de todos os títulos, conforme as normas estabelecidas no Edital.
II. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, obtida em nível de município.

III. Para efeito de desempate prevalecerão os seguintes critérios na ordem em que seguem:

1) O candidato(a) que contar com maior tempo no Magistério Público Municipal de Cabreúva;
2) O candidato(a) mais velho;
3) O candidato(a) com maior número de dependentes ou de filhos.

Para a classificação final em nível de Secretaria Municipal de Educação será formada uma comissão de vice-diretores e professor coordenador pedagógico, para o acompanhamento e avaliação final do processo de inscrição, classificação e de remoção, designada pela Secretária Municipal de Educação.

DOS RECURSOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

I. O candidato poderá requerer recurso no prazo de 3(três) dias úteis a contar a partir da lista de classificação, dirigido a Secretaria Municipal de Educação.
II. Compete a Secretaria Municipal de Educação a decisão dos recursos referentes ao indeferimento da inscrição e a da classificação dos candidatos(as).
III. Os recursos interpostos em desacordo com o estabelecido como normas do processo de remoção serão indeferidos.

DA HOMOLOGAÇÃO

I. A homologação do concurso de remoção de Unidades Escolares, para todos os efeitos, é de competência da Secretaria Municipal de Educação e será divulgada nas U.Es no prazo de 2(dois) dias, contados a partir da data de sua homologação.
II. O concurso de remoção terá validade para o exercício no Magistério a partir do primeiro dia de janeiro de 2009, sendo que nos anos subseqüentes, as normas utilizadas serão regulamentadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidades da Rede Municipal de Educação de Cabreúva.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Os candidatos classificados serão convocados através da Secretaria Municipal de Educação para procederem à atribuição das Unidades Escolares livres e as remanescentes do concurso de remoção, ou seja, as Unidades Escolares potenciais, obedecendo rigorosamente, a ordem de classificação final (lista geral), em nível de Secretaria Municipal de Educação.
II. O dia, horário e localização da realização da atribuição das Unidades Educacionais serão comunicados aos diretores como participantes do processo de remoção.
III. Após a primeira chamada, haverá uma segunda chamada para os diretores que declinarem.
IV. Os candidatos atendidos e convocados que não comparecer à atribuição ou dela desistir terá exaurido o seu direito no concurso.
V. Processada a atribuição de vagas não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência ou nova atribuição.
VI. O ato da inscrição implicará, por parte do candidato(a), o conhecimento e compromisso de aceitação destas Instruções Especiais e demais normas disciplinares do concurso.
VII. É de inteira responsabilidade do candidato(a) acompanhar e manter-se informado através da Secretaria Municipal de Educação todos os informes e comunicados referentes a este concurso.

VIII. Em anexo, modelo de atestado de Tempo de serviço e de títulos para a, inscrição e classificação no processo de remoção.

IX. A classificação final dos candidatos, dar-se-á em nível de Secretaria Municipal de Educação.

X. O presente Edital entra em vigor a partir da homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

Cabreúva, Secretaria Municipal de Educação 2008.

Profª. Myriam Lopes Reinig
Secretária Municipal de Educação